



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

Quarta-feira • 11 de Fevereiro de 2026 • Ano XIV • Nº 2880

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 33
Portarias	34 a 35



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2026 EDITAL N.º 001/2026 (REABERTURA)

A Prefeitura Municipal de ANTAS/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 768/2025 e em demais disposições que regem a matéria, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, atendendo às necessidades do município de Antas/BA**, nos termos do presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, atos complementares e eventuais retificações, sendo executado pelo IBPTEC – Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, com sede administrativa na Av. Luís Vianna Filho, 6462 - Cond. Manhattan Square, Wall Street Empresarial – Torre East, Sala 125, Salvador/BA – CEP: 41730-101 endereço eletrônico: <www.ibptec.org.br> e correio eletrônico: <candidato@ibptec.org.br>, com o acompanhamento da Comissão Especial.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Antas, de acordo com a tabela 2.1 e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 768/2025.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos, mediante exame de documentos e prova objetiva para os cargos de nível médio, médio/técnico e superior de caráter classificatório e eliminatório. Para os cargos de nível fundamental apenas análise de documentos de caráter classificatório.
- 1.4 Poderão inscrever-se na Seleção Pública, os candidatos que atenderem no momento da convocação os requisitos constantes no anexo I, deste Edital.
- 1.5 A convocação para as vagas informadas na tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Antas;
- 1.6 Os requisitos e atribuições dos cargos estão relacionados no anexo I deste edital;
- 1.7 Os conteúdos programáticos estão relacionados no anexo II deste edital;
- 1.8 O cronograma de atividades está disponível no anexo III deste edital;
- 1.9 A tabela de pontuação dos títulos e documentos encontra-se no anexo IV deste Edital;
- 1.10 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;
- 1.11 Este Edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.12 Os candidatos que se inscreveram antes da suspensão do certame permanecem com suas inscrições híguas, ressalvada a hipótese do item 7.1.1, situação em que os candidatos interessados na alteração, deverão atender ao comando do referido subitem.

2. DOS CARGOS

- 2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, cadastro reserva, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas destinadas as cotas raciais, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
COD.	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Cadastro Reserva	Vagas cotas	Vagas PcD ⁽¹⁾	Vencimentos R\$
01	AGENTE DE PORTARIA	40H	3	-	1	1	Salário mínimo
02	ARTE EDUCADOR	20H	1	-	1	-	R\$ 2.433,88
03	FONOAUDIÓLOGO	20H	1	-	1	-	R\$ 2.500,00
04	NEUROPEDIATRA	8H	1	-	1	-	R\$ 7.000,00
05	NEUROPSICOPEDAGOGO	20H	1	-	1	-	R\$ 2.433,88
06	NUTRICIONISTA	30H	1	-	1	-	R\$ 2.900,00
07	PROFESSOR DE BRAILE	20H	1	-	0	-	R\$ 2.433,88
08	PROFESSOR DE DANÇA	20H	1	-	0	-	R\$ 2.433,88
09	PROFESSOR DE LIBRAS	20H	1	-	0	-	R\$ 2.433,88
10	PROFESSOR DE MÚSICA	20H	1	-	1	-	R\$ 2.433,88
11	PSICOMOTRICISTA	20H	1	-	1	-	R\$ 2.433,00
12	PSICOPEDAGOGO	20H	1	-	1	-	R\$ 2.433,00
13	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20H	1	-	1	-	R\$ 4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
14	CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL	40H	1	1	0	-	Salário mínimo

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



15	ENFERMEIRO	40H	5	-	2	1	R\$ 2.500,00 + Complementos da União
16	ENFERMEIRO	44h	1	-	0	-	R\$ 2.500,00 + Complementos da União
17	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H	2	5	1	1	R\$ 21.400,39
18	ODONTÓLOGO	40H	5	-	2	1	R\$ 5.000,00
19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	10	-	4	1	R\$ 1.518,00 + Complementos da União
20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	44H	3	-	1	1	R\$ 1.518,00 + Complementos da União

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	TURNO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Superior	R\$ 70,00	MATUTINO
Médio /Técnico	R\$ 51,00	VESPERTINO
Fundamental	R\$ 50,00	NÃO SE APLICA

- (1) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.
- (2) Nenhum servidor contratado com base neste Processo Seletivo fará jus, a título de remuneração, a valor inferior ao Salário-Mínimo Nacional.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público avaliado por junta médica especializado do município;
- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Ter conduta social e moral compatível com o cargo;

3.1 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de Identificação dentro do prazo de validade: Registro Geral - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- CPF do titular;
- CPF dos dependentes menores de 21 anos;
- Título de Eleitor;
- Certificado de quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- Comprovante PIS/PASEP;
- Comprovante de residência emitida nos últimos três meses (água, energia ou telefone);
- Comprovante de conta corrente ou salário em nome do titular;
- 2 (duas) fotos 3x4;
- Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Antas; Em caso de acúmulo irregular, apresentar o termo de opção do cargo pretendido.
- Declaração de Bens e Rendimentos, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Antas;
- Laudo de Aptidão expedido por profissional médico credenciado pelo Município;
- Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso).
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (Exclusivo para Cargos de nível superior);
- Comprovante da última votação, podendo ser substituído pela certidão de quitação eleitoral; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
- Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral; <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação;
- Certidão Negativa Criminais da Justiça Estadual, emitida, no máximo, 30 dias antes da apresentação.

3.2 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos ou não participar de uma das etapas acima descritas, será eliminado.

3.3 Também será eliminado, de imediato, o candidato que apresentar documentos/certidões incompletos, rasurados, de terceiros, adulterados ou emitidos fora do prazo de emissão estipulado.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Haverá possibilidade de isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Antas/BA será realizada

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) - Prefeitura Municipal de Antas/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



somente via internet, sendo admitida apenas uma solicitação por candidato, independentemente da cumulação dos requisitos legais.

- 4.3. Da Isenção – CadÚnico: o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- Solicitar no período estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - Indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
 - Anexar cópia da cédula de identidade do titular e dependente, comprovante de residência, além de declaração de hipossuficiência assinada pelo solicitante.
- 4.4. Os documentos anexados deverão ser enviados em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 4.5. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo de indeferimento da solicitação de isenção;
- 4.6. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 4.7. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9. O IBPTEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição ou complementação de documentos após o envio da solicitação de isenção da taxa de inscrição, seja qual for o critério de isenção adotado pelo candidato;
- 4.11. Solicitações de isenção com documentação incompleta, ilegível, inconsistente, fora do prazo ou em desacordo com o disposto neste Edital serão indeferidas;
- 4.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Banca de acordo com as informações disponíveis no órgão gestor do CadÚnico.
- 4.13. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.14. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.15. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.16. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.17. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável estabelecida no cronograma em anexo, no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 4.18. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.19. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 4.20. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, até as 23h59min do dia estabelecido no cronograma em anexo, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.21. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.22. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição para o mesmo cargo, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 4.23. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do IBPTEC: <www.ibptec.org.br>, no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Antas/BA serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3. O período para a realização das inscrições está estabelecido no cronograma em anexo, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> .
- 5.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
 - a) Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) Imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma Anexo III deste Edital.
- 5.5. Em caso de inconsistências na realização da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a organização do certame pelos meios legais, observando o prazo de inscrição e respeitando o horário de atendimento da instituição;
- 5.6. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital;
- 5.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo;
- 5.8. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.9. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo IBPTEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.11. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, ele será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Antas/BA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.12. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data estabelecida no cronograma em anexo. É de responsabilidade do candidato que acesse o site, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.13. O IBPTEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital.
- 5.14. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente do desejado, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar por decisão administrativa ou judicial, o que, se ocorrer, todos os candidatos poderão ser reembolsados dos valores pagos da taxa de inscrição unicamente pelo Município de Antas/BA.
- 5.15. A Prefeitura Municipal de Antas/BA e o IBPTEC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.16. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.17. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> , no prazo estipulado no cronograma deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei n.º 7.853/89 e do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, da Lei n.º 12.764/12 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14, da Lei n.º 13.146/2015 e da Lei n.º 14.768/2023.
- 6.2. Quando da definição do número de vagas decorrentes da aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, nos casos em que os resultados se derem em números fracionados, utilizar-se-á o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, limitando-se ao máximo de 20% das vagas ofertadas por cargo. Regra baseada no entendimento do STF - Supremo Tribunal Federal (MS 26.310, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno, DJe de 31.out.2007), (MS 30.861, rel. Min. Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJe de 08.jun.2012).
- 6.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência para exercício das atribuições do cargo no qual se inscreveu será declarada em definitivo por junta médica especial, realizada pelo município após a homologação do certame em edital próprio, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



- 6.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.5. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II - Deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);
 - III - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a. comunicação;
 - b. cuidado pessoal;
 - c. habilidades sociais;
 - d. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e. saúde e segurança;
 - f. habilidades acadêmicas;
 - g. lazer e
 - h. trabalho;
 - V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
 - VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
- 6.7. Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.8. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.9 deste Edital;
- 6.9. O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença- CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.10. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.11. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.9 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.12. Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo;
- 6.13. Os documentos deverão ser enviados, em arquivo salvo no formato PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 6.14. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item perderá o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.15. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.1, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.16. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> a partir da data provável estabelecida no cronograma em anexo.
- 6.17. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> , no prazo estipulado no cronograma do anexo III deste edital, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.18. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 7.1 Às pessoas declaradas negras é assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo, para as quais será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas, conforme assegurado na Lei Estadual nº 13.182, de 2014, Decreto Estadual nº 15.353 de 2014 e Decreto Estadual nº 15.669 de 19 de novembro de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



- 7.1.1 O candidato que já se encontre inscrito no Processo Seletivo Simplificado e deseje concorrer para as vagas reservadas a negros (pretos e pardos), nos termos da legislação municipal, deverá alterar seu cadastro na área do candidato através do site <www.ibptec.org.br>.
- 7.1.2 O não atendimento de quaisquer dos requisitos constantes no subitem anterior e em outros previstos na Lei Estadual nº 13.182, resultará no indeferimento do pedido.
- 7.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, posteriormente confirmado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
- 7.3 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.4 O número de vagas destinado aos negros será calculado da seguinte forma: ao número de vagas por cargo aplicar-se-á o percentual de 30% (vinte por cento). No caso de números inteiros, manter-se-á o número obtido. No caso do resultado apresentar números decimais, aplicar-se-á a seguinte regra:
- 7.5 Se resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- 7.6 Se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.7 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá manifestar sua opção no formulário de inscrição on-line.
- 7.8 O candidato, independentemente de suas condições, que não opte pela reserva de vagas destinadas à negros, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência. A autodeclaração é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.9 O candidato que for aprovado às vagas destinado aos negros, terá seu nome publicado na lista de ampla concorrência bem como na lista específica destinada às vagas para negros.
- 7.10 As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.11 O candidato que for aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas destinadas aos negros, será convocado por meio de edital próprio para procedimento de verificação junto à Prefeitura Municipal de Antas e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
- 7.12 A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, a Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA decidirá, por maioria simples de seus membros, acerca da convalidação da Autodeclaração étnico-racial.
- 7.13 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Antas para averiguação das características fenotípicas, ou do candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.14 A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado somente ocorrerá após a publicação da lista de aprovados pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
- 7.15 Quando for constatado pelos integrantes da CEVA que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados aos fenótipos do grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial será eliminado da listagem de cotas deste Processo Seletivo Simplificado, assegurado ao candidato o contraditório e ampla defesa.

8 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, após homologação do Processo Seletivo Simplificado, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na lei;
- 8.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA.
- 8.3 O procedimento de verificação será realizado na cidade de Antas. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de verificação, será publicado oportunamente no diário oficial do município e no site <www.ibptec.org.br>
- 8.4 Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de verificação.
- 8.5 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a eliminação do candidato na listagem de cotas deste Processo Seletivo Simplificado, passando o mesmo a participar apenas da ampla concorrência.
- 8.6 A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero e cor.
- 8.7 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
- 8.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
 - Autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - Fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe da Prefeitura Municipal de Antas, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação;
 - As formas e os critérios do procedimento de verificação considera, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 8.9 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando:
- Não cumprir os requisitos indicados no edital;
 - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no Edital, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela Prefeitura Municipal de Antas;
 - Não for considerado negro pela maioria absoluta da comissão avaliadora;
 - Não comparecer ao procedimento de verificação;
 - Prestar declaração falsa.

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



- 8.10 O procedimento de verificação será filmado pela Prefeitura Municipal de Antas, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado da listagem de cotas deste Processo Seletivo Simplificado;
- 8.11 A avaliação CEVA considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.13 A avaliação da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA terá validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado.
- 8.14 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.
- 8.15 Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.16 Caso o candidato recorra da avaliação promovida pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração – CEVA, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela CEVA e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Em hipótese alguma serão disponibilizadas as imagens para o candidato.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

9.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 9.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018. Em todos os casos, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, que justifique o pedido.
- 9.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, enviando até o último dia previsto para inscrição.

9.2. Da candidata lactante:

- 9.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 9.2.2 Solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante);
- 9.2.3 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico que ateste essa necessidade.
- 9.2.4 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, inclusive do acompanhante. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 9.2.5 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 9.2.6 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, temporariamente, para amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada e assinada por profissional habilitado, enviada no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 9.3 Os documentos referentes às disposições dos itens 4, 6, 9 deste Edital deverão ser enviados, no período estabelecido no cronograma do anexo III, por meio do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> em arquivos salvos no formato PDF.
- 9.4 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 9.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo IBPTEC, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 9.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 9.7 O IBPTEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 9.8 O IBPTEC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> conforme estabelecido no cronograma disponível no anexo III. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, no período estabelecido no cronograma do anexo III.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> na data estipulada no cronograma deste edital.
- 10.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos concorrentes às vagas para ampla concorrência, às vagas

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



para pessoa com deficiência, as vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

- 10.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> no período estipulado neste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4 O IBPTEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> .

11. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
- Análise de documentos e prova de títulos para os cargos de nível fundamental, conforme anexo IV deste edital.
 - Prova objetiva e prova de títulos para os cargos de nível médio/técnico e superior.
- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 11.3 A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do subitem 11.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras, além de outras hipóteses descritas neste edital.
- 11.4 **Para aprovação no processo o candidato deverá obter no mínimo 40% da pontuação total estipulada na prova objetiva, além de não zerar a nota nas áreas de conhecimentos exigidas.**

TABELA 11.4

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	9	2,0	18,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	9	2,0	18,00	
			Conhecimentos do Município de Antas e sua legislação.	9	2,0	18,00	
			Noções de Informática	3	2,0	6,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	60,0
2ª	Títulos	De acordo com o anexo IV		-----	-----	40,0	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	9	2,0	18,00	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos Específicos	9	2,0	18,00	
			Conhecimentos do Município de Antas e sua legislação.	9	2,0	18,00	
			Conhecimentos gerais e atualidades	3	2,0	6,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	60,0
2ª	Títulos	De acordo com o anexo IV		-----	-----	40,0	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100,00	-----

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Antas, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.
- 12.2 O IBPTEC poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.3 A Prova Objetiva será aplicada na data provável estabelecida no cronograma deste edital, em horário e local a serem informados através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.
- 12.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 12.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.6 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 12.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



- 12.8 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 12.9 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 12.10 São considerados documentos de identidade válidos, dentro do prazo de validade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; as cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social na versão física; a carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto; o Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo em fotografia(s) facial(is), coleta de impressão(ões) digital(is) e coleta de assinaturas e/ou outros textos escritos a próprio punho.
- 12.11 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Trabalho Digital, documento digital, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.12 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 12.13 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo IBPTEC.
- 12.14 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 12.15 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.16 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;**
 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;**
 - utilizar banheiros após conclusão da sua avaliação;**
 - utilizar lápis ou borracha;**
 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;**
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;**
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;**
 - em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital;**
 - É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IBPTEC a aplicação da penalidade devida.**
- 12.17 O IBPTEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IBPTEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 12.18 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 12.19 O IBPTEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 12.20 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O IBPTEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 12.21 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto nos itens 6 e 9 deste Edital.
- 12.22 O IBPTEC poderá, a seu critério, coletar imagens da face, impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 12.23 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 12.24 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 12.25 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 12.26 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



- 12.27 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 12.28 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.29 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.30 O candidato somente poderá entregar sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões, e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início e, por medida de segurança do certame, somente poderá levar consigo a Folha de Rascunho com suas respostas (de preenchimento facultativo), no decurso dos últimos 20 (vinte minutos) anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas objetivas, não sendo admitidos quaisquer tipos de anotações em outro material, inclusive em parte do corpo, a não ser na Folha de Rascunho fornecida pelos fiscais de sala.
- 12.31 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata de aplicação de provas.
- 12.32 Por medida de segurança o candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões, no entanto, será disponibilizado um exemplar deste na área do candidato acessando o site <<www.ibptec.org.br>> e fazendo o login, no período de recursos contra o gabarito preliminar.
- 12.33 A Prova Objetiva terá a duração de 03:00 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 12.34 A imagem individual da Folha de Respostas de cada candidato terá sua divulgação no endereço eletrônico do IBPTEC: <<www.ibptec.org.br>>, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta individual com confirmação de dados pessoais e/ou uso de senha durante todo o prazo recursal.
- 12.35 Fica terminantemente proibida a divulgação total ou parcial, mesmo que por meio de recortes, de Caderno de Questões em redes sociais, inclusive a divulgação individual ou por meio de grupos de aplicativos de mensagens, a exemplo do Telegram e do WhatsApp, ficando o candidato infrator sujeito à penalidade de eliminação do certame.
- 12.36 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do 11.4 deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados em até 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico <<www.ibptec.org.br>>.
- 13.2 Quanto ao gabarito preliminar, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 14.3 Para os cargos de FUNDAMENTAL, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na análise de títulos.
- 14.4 Para os cargos de MÉDIO E TÉCNICO e SUPERIOR, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida através da soma das notas das provas objetivas e das provas de títulos.
- 14.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do edital deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; (se houver)
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; (se houver)
 - d) obtiver maior pontuação em Matemática; (se houver)
 - e) obtiver maior pontuação em Noções de Informática; (se houver)
 - f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades; (se houver)
 - g) obtiver maior pontuação em Conhecimentos do município e sua legislação; (se houver)
 - h) obtiver maior pontuação em experiência profissional; (se houver)
 - i) obtiver maior pontuação em doutorado; (se houver)
 - j) obtiver maior pontuação em mestrado; (se houver)
 - k) obtiver maior pontuação em pós graduação; (se houver)
 - l) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 14.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e pessoas declaradas negras (pretas e pardas), em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
 - c) Lista de cotas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos nesta modalidade, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram
- 14.7 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- Não comprovar os requisitos para investidura no cargo;
 - Deixar de apresentar os documentos e certidões exigidos por este Edital dentro do cronograma exigido;
 - Possuir registro de acúmulo indevido de cargo público nos sistemas dos órgãos de controle;
 - Deixar de observar os regramentos deste edital;
 - Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - Não assinar o cartão resposta;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.10, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital;
 - Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
 - Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
 - Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
 - For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva;
 - Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao IBPTEC, no prazo de 1 (um) dia da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- Contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e cotistas raciais;
 - Contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - Contra o resultado da Prova Objetiva;
 - Contra o resultado da Prova de Títulos;
 - Contra o resultado da Heteroidentificação;
 - Contra a nota final e a classificação dos candidatos;
- 16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>, sob pena de perda do prazo recursal.
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br>.
- 16.4 Não serão conhecidos recursos que tenham como finalidade a retificação de dados ou documentos enviados incorretamente pelo próprio candidato, tampouco solicitações de inclusão de documentos não apresentados nos prazos estabelecidos.
- 16.5 Serão analisados apenas os recursos devidamente preenchidos e corretamente identificados, inclusive quanto a numeração da questão contestada. Recursos que apresentem divergência entre a questão assinalada e o conteúdo descrito no texto do recurso não serão considerados.
- 16.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



- 16.7 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado dela será recalculado de acordo com o gabarito definitivo.
- 16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo.
- 16.9 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1. alínea "c", o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> do IBPTEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.18 A Banca Examinadora do IBPTEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Antas/BA e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e cotistas, outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos cotistas.

18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 18.1 O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial.
- 18.2 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Antas/BA, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 18.3 No caso de inscrições ausência de aprovados para cargos idênticos apenas com lotação em regiões diferentes, o município poderá aproveitar o candidato aprovado dentro de outra lotação para preencher aquelas sem candidatos aprovados.
- 18.4 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 18.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 18.6 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 18.7 O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
- 18.8 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
 - b) Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
 - c) Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
 - d) CPF (original e cópia legível). **Obs.:** caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
 - e) Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
 - f) Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso). **Obs.:** Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
 - g) Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
 - h) Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
 - i) Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
 - j) Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
 - k) Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2025, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
 - l) Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
Obs.: certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
 - m) Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
 - n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



- o) Foto 3 x 4 (recente e datada) **Obs.:** apenas para Processo Seletivo Simplificado.
- 18.9 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Antas/BA julgar necessários, posteriormente informados.
- 18.10 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

19. DA OUVIDORIA DO IBPTEC

- 19.1 Ouvidoria do IBPTEC é um canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Instituto Brasileiro de Pesquisa Tecnologia Ensino e Ciência, pelo qual são recebidas críticas, denúncias, elogios, reclamações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto ou sobre a relação de candidatos ou órgãos da administração pública com os serviços prestados pelo IBPTEC, especialmente no que se refere aos concursos públicos e processos seletivos. O acesso ao sistema de ouvidoria poderá ser feito por diretamente pela página do IBPTEC: <<http://www.ibptec.org.br>> ou por mensagem de e-mail endereçada para: <ouvidoria@ibptec.org.br>.
- 19.2 No canal da ouvidoria não serão permitidos protocolos ou encaminhamentos de quaisquer tipos de recursos, documentos ou outro tipo de manifestação por parte de candidatos, o que se ocorrer, o contato não será levado em consideração.
- 19.3 Somente serão aceitas manifestações identificadas com nome completo, número do CPF e o número de telefone do(a) manifestante, entretanto, se esse(a) solicitar sigilo acerca de seus dados, esses não serão levados ao conhecimento da parte denunciada/reclamada/demandada.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

- 20.1 O IBPTEC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo seletivo simplificado;
 - b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Antas/BA e o IBPTEC para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude no Processo seletivo simplificado;
 - d) a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 20.2 O IBPTEC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Antas/BA, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.3 Campos presentes no formulário de inscrição:
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Declara-se negro? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Antas/BA e no endereço eletrônico <www.ibptec.org.br> .
- 21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Antas/BA no Diário Oficial e no endereço eletrônico do IBPTEC <www.ibptec.org.br> .
- 21.3 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, são de uso exclusivo do IBPTEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 21.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial deverá solicitar a Declaração de Alteração Cadastral, por meio do e-mail de atendimento ao candidato (candidato@ibptec.org.br), até a data de publicação da homologação do resultado final do certame, anexando, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da alteração pretendida, bem como cópia do documento oficial de identificação com foto. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o IBPTEC através dos canais oficiais.
- 21.8 A Prefeitura Municipal de Antas/BA e o IBPTEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) Endereço residencial desatualizado;
 - c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



- não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, ouvido o IBPTEC.
 - 21.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo assinalado no cronograma do anexo III a contar da sua publicação, através do site <www.ibptec.org.br> .
 - 21.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Antas/BA, 11/02/2026.

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas gerais determinadas pela chefia imediata, inerentes à função e aos objetivos da escola e da educação; abrir e fechar o prédio escolar no horário regularmente fixado pela chefia imediata; auxiliar e orientar os alunos e pais no horário da entrada e saída dos períodos; permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade educacional, somente após identificação; orientar o público em geral; comunicar à chefia imediata irregularidades observadas durante seu horário de trabalho; permanecer junto à entrada principal da escola, afastando-se somente com permissão expressa da equipe diretora; cumprir o horário de trabalho determinado pela chefia imediata, de acordo com os turnos de funcionamento da unidade educacional; comparecer às reuniões da unidade educacional e/ou da Secretaria Municipal da Educação sempre que solicitado e comparecer a processos de formação continuada sempre que convocado.

CARGO: ARTE EDUCADOR

REQUISITOS: Ensino Superior ou especialização em Arte-Educação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e Executar Ações Educativas: Criar e aplicar atividades artísticas que estimulem a sensibilidade, imaginação e expressão, utilizando diversas linguagens como desenho, música, teatro, dança e artes visuais. Desenvolver Habilidades: Fomentar o pensamento crítico, a análise visual, a criatividade, a autonomia e a percepção de si e do mundo nos alunos. Promover o Autoconhecimento e a Expressão: Usar a arte como ferramenta para a autoexpressão, autoconhecimento e para auxiliar na compreensão de si e do outro. Facilitar o Processo de Aprendizagem: Atuar como mediador, criando um ambiente lúdico e de troca, indo além da lógica tradicional e valorizando a subjetividade e a liberdade de criação. Contextualizar a Arte: Integrar a arte com outras áreas do conhecimento, mostrando sua relevância cultural e social. Avaliar e Acompanhar: Observar o progresso dos alunos, oferecer feedback e adaptar as estratégias pedagógicas para garantir o engajamento e o desenvolvimento de todos. Outras atividades correlatas.

CARGO: FONAUDIÓLOGO

REQUISITOS: Ensino Superior Completo Fonoaudiologia

ATRIBUIÇÕES: I - Identificar e avaliar as dificuldades e os transtornos de comunicação oral, escrita, auditiva e de linguagem apresentados pelos alunos público-alvo da educação especial; II - Elaborar e implementar planos de intervenção fonoaudiológica, com foco no desenvolvimento das habilidades de comunicação, promovendo a inclusão educacional e social dos alunos; III - Atuar no aperfeiçoamento e/ou reabilitação da comunicação oral, por meio de técnicas específicas de treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação vocal, leitura e escrita, conforme as necessidades dos alunos; IV - Colaborar com os professores e a equipe pedagógica na adaptação de estratégias e recursos que favoreçam a comunicação e o aprendizado dos alunos nas classes regulares e no Atendimento Educacional Especializado; V - Realizar atendimentos individuais ou em grupo para promover o desenvolvimento das habilidades de comunicação e contribuir para a superação de barreiras no processo de ensino aprendizagem; VI - Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, propondo ações que promovam a acessibilidade comunicacional e o desenvolvimento da linguagem; VII - Orientar os familiares e responsáveis sobre as melhores práticas para estimular o desenvolvimento da comunicação dos alunos no ambiente doméstico, fortalecendo a parceria entre escola e família; VIII - Oferecer formação e suporte técnico aos professores e demais profissionais da educação sobre estratégias de comunicação inclusiva e recursos de acessibilidade, como uso de tecnologias assistivas e sistemas alternativos de comunicação; IX - Contribuir para a organização e utilização de materiais e recursos pedagógicos específicos para alunos com dificuldades de comunicação ou linguagem; X - Monitorar continuamente o progresso dos alunos atendidos, registrando os resultados das intervenções e propondo ajustes necessários nos planos de atendimento; XI - Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, integrando os saberes e estratégias dos diversos profissionais para garantir um atendimento integral ao aluno; XII - Atuar na prevenção de dificuldades de comunicação e linguagem no contexto educacional, promovendo ações que incentivem o desenvolvimento adequado da fala e da linguagem desde a educação infantil; XIII - Promover a acessibilidade

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



comunicacional no ambiente escolar, por meio da utilização de recursos como Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), entre outros, conforme a necessidade dos alunos; XIV - Produzir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem as ações pedagógicas e as decisões educacionais em benefício dos alunos atendidos.

CARGO: NEUROPEDIATRA

REQUISITOS: Ensino Superior Medicina + Especialização na área.

ATRIBUIÇÕES: I - Identificar e diagnosticar condições como epilepsia, atraso no desenvolvimento, transtornos do espectro autista, paralisia cerebral, distúrbios do sono, entre outros. II - Desenvolver planos de tratamento personalizados para ajudar as crianças a gerenciar condições neurológicas, utilizando medicamentos, terapias e intervenções específicas. III - Redigir relatórios pertinentes à função. IV. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE. V. Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, quando houver necessidade.

CARGO: NEUROPSICOPEDAGOGO

REQUISITOS: Ensino Superior Completo – Pedagogia e Especialização na área.

ATRIBUIÇÕES: I - Identificar dificuldades e transtornos de aprendizagem dos alunos atendidos no AEE, propondo estratégias pedagógicas para superá-los; II - Realizar avaliações psicopedagógicas para compreender o processo de aprendizagem dos alunos e detectar possíveis barreiras que impactem o desempenho escolar; III - Desenvolver e implementar planos de intervenção psicopedagógica individualizados, com base nas necessidades específicas de cada aluno, visando ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais; IV - Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos atendidos, avaliando os resultados das intervenções e propondo ajustes quando necessário; V - Orientar e capacitar professores e demais profissionais da equipe pedagógica para que possam adotar estratégias e práticas inclusivas no ambiente escolar; VI - Promover o uso de recursos e metodologias que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais especiais; VII - Realizar atividades que fortaleçam a autoestima, a motivação e o protagonismo dos alunos no processo de aprendizagem; VIII - Colaborar com as famílias, oferecendo orientações e estratégias que contribuam para o desenvolvimento educacional e emocional dos alunos também no ambiente domiciliar; IX - Contribuir na elaboração da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, assegurando que as ações contemplem o atendimento psicopedagógico; X - Trabalhar em parceria com a equipe multidisciplinar, promovendo um atendimento integrado que contemple aspectos pedagógicos, psicológicos, sociais e emocionais dos alunos; XI - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de práticas inclusivas, promovendo a valorização das diferenças e o respeito às particularidades de cada aluno; XII - Registrar e documentar as ações e intervenções psicopedagógicas realizadas, gerando relatórios que subsidiem o planejamento educacional e a tomada de decisões; XIII - Atuar de forma preventiva, identificando sinais de dificuldades de aprendizagem ou transtornos que possam ser mitigados com intervenções precoces.

CARGO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição

ATRIBUIÇÕES: I - Avaliar o estado nutricional dos aprendentes, considerando suas condições de saúde, desenvolvimento e necessidades específicas no contexto educacional; II - Elaborar planos alimentares individualizados para aprendentes que apresentem restrições alimentares, intolerâncias, alergias ou outras condições que demandem atenção nutricional diferenciada; III - Promover ações educativas voltadas à conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis, adaptadas às particularidades dos aprendentes do AEE; IV - Orientar professores, familiares e cuidadores sobre práticas alimentares adequadas às necessidades dos aprendentes, visando ao apoio e continuidade do trabalho no ambiente escolar e domiciliar; V - Trabalhar em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



parceria com a equipe multidisciplinar para garantir que as questões nutricionais sejam integradas ao atendimento global dos aprendentes; VI - Participar da elaboração de estratégias que favoreçam a inclusão de práticas alimentares acessíveis e seguras, considerando as especificidades de cada aprendente; VII - Monitorar a aceitação e a adaptação dos aprendentes às refeições escolares, propondo ajustes quando necessário; VIII - Realizar intervenções que promovam a autonomia dos aprendentes em atividades relacionadas à alimentação, sempre que possível; IX - Oferecer suporte técnico na adequação de cardápios escolares, assegurando que atendam às necessidades nutricionais dos aprendentes com necessidades educacionais especiais; X - Registrar e documentar as ações realizadas, gerando relatórios que subsidiem o acompanhamento e a avaliação das intervenções nutricionais; XI - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de uma alimentação adequada e seu impacto no desempenho acadêmico e no bem-estar dos aprendentes; XII - Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, assegurando que as ações contemplem abordagem nutricional. XIII – Desenvolver terapia alimentar personalizada para alunos com necessidades específicas, visando melhorar a saúde nutricional, adaptando estratégias conforme as condições individuais e promovendo a inclusão de práticas alimentares adequadas no contexto educacional.

CARGO: PROFESSOR DE BRAILLE

REQUISITOS: Graduação em Pedagogia ou áreas afins, com especialização em Educação Especial.

ATRIBUIÇÕES: I - Ensinar a leitura e escrita em Braille, utilizando métodos e recursos adequados às necessidades dos alunos com deficiência visual; II - Adaptar materiais didáticos e pedagógicos para o formato Braille, garantindo o acesso pleno ao conteúdo curricular; III - Desenvolver atividades que favoreçam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, sociais e motoras dos alunos com deficiência visual, por meio do Braille e de outras estratégias inclusivas; IV - Avaliar o progresso dos alunos nas habilidades de leitura e escrita em Braille, propondo ajustes pedagógicos conforme necessário; V - Trabalhar em colaboração com os professores do ensino regular e a equipe multidisciplinar para garantir que as estratégias pedagógicas sejam adequadas às necessidades do aluno com deficiência visual; VI - Orientar os professores da escola regular sobre o uso e aplicação do Braille no currículo escolar, promovendo a inclusão de alunos com deficiência visual nas atividades pedagógicas; VII - Promover o desenvolvimento da autonomia dos alunos com deficiência visual, proporcionando atividades que estimulem o uso do Braille de forma independente e eficaz; VIII - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Centro, assegurando a inclusão dos alunos com deficiência visual no planejamento geral; IX - Trabalhar com as famílias, oferecendo orientação sobre o uso do Braille e atividades complementares para promover o aprendizado em casa; X - Participar de formações continuadas sobre recursos e metodologias para o ensino de Braille e a inclusão de alunos com deficiência visual. XI - Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, elaborando relatórios que subsidiem o planejamento escolar e a tomada de decisões educacionais;

CARGO: PROFESSOR DE DANÇA

REQUISITOS: Licenciatura em Educação Física com especialização em Dança

ATRIBUIÇÕES: I - desenvolver plano de intervenção adaptados às necessidades dos aprendentes, considerando suas condições motoras, sensoriais, cognitivas e emocionais. II - Adaptar movimentos, coreografias e exercícios para garantir acessibilidade, utilizando materiais e equipamentos adequados, como barras de apoio, cadeiras de rodas e recursos sensoriais. III - Atuar no estímulo da coordenação motora fina e grossa, equilíbrio, lateralidade, esquema corporal e percepção espacial, contribuindo para o fortalecimento muscular e a mobilidade dos alunos. IV- Promover a expressão corporal e a comunicação por meio da dança, incentivando a expressividade emocional e o uso de gestos como forma alternativa de comunicação. V - Atuar em parceria com professores do AEE e demais profissionais para alinhar estratégias pedagógicas ao desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos. VI - Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas sobre práticas inclusivas na dança e acessibilidade no ensino artístico. VII - Monitorar o desenvolvimento dos alunos, registrando a participação e elaborando relatórios para subsidiar avaliações pedagógicas e terapêuticas, propondo ajustes quando necessário para melhorar o aprendizado e o engajamento nas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS

REQUISITOS: Licenciatura plena com habilitação em Libras e Língua Portuguesa

ATRIBUIÇÕES: I - Facilitar a comunicação entre alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, professores, profissionais da equipe pedagógica e demais integrantes da comunidade escolar, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras); II - Traduzir e interpretar, de forma fiel e acessível, conteúdos e atividades pedagógicas do ensino regular e do atendimento educacional especializado para a Libras, promovendo a inclusão educacional dos alunos atendidos; III - Auxiliar os professores na adaptação de materiais pedagógicos e na elaboração de estratégias que considerem as especificidades linguísticas e culturais dos alunos surdos ou com deficiência auditiva; IV - Promover, sempre que necessário, a mediação comunicacional entre os alunos surdos e seus colegas, favorecendo a interação e a socialização no ambiente escolar; V - Colaborar na avaliação pedagógica e no acompanhamento dos alunos surdos, oferecendo subsídios à equipe pedagógica e aos familiares sobre o desempenho e as necessidades dos estudantes; VI - Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, garantindo que as ações incluam estratégias voltadas à acessibilidade linguística; VII - Realizar a interpretação de eventos, reuniões e atividades, promovendo a acessibilidade em todas as esferas do ambiente educacional; VIII - Oferecer suporte aos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva no uso de recursos e tecnologias assistivas, como aparelhos auditivos, aplicativos e outras ferramentas que facilitem a comunicação; IX - Sensibilizar e orientar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão e do respeito à diversidade linguística e cultural da comunidade surda; X - Estimular e fortalecer o uso das Libras pelos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, promovendo seu desenvolvimento linguístico e cognitivo; XI - Contribuir para o processo formativo dos professores e profissionais da educação em relação às Libras e à cultura surda, sempre que solicitado; XII - Respeitar os princípios éticos e de confidencialidade inerentes ao exercício da função, garantindo a qualidade e a imparcialidade da tradução e interpretação realizadas; XIII - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis. XIV - Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, elaborando relatórios que subsidiem o planejamento escolar e a tomada de decisões educacionais; XV - Trabalhar com as famílias, oferecendo orientação sobre as libras e atividades complementares para promover o aprendizado em casa;

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

REQUISITOS: Licenciatura em Música

ATRIBUIÇÕES: I - Planejar e realizar atividades musicais adaptadas, levando em consideração as necessidades e características de cada aluno, com o objetivo de promover o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social; II - Utilizar a música como ferramenta para favorecer a expressão emocional, a comunicação e a socialização dos alunos, incentivando a participação ativa nas atividades; III - Desenvolver atividades que estimulem habilidades como ritmo, coordenação motora, memória e concentração, utilizando instrumentos musicais e recursos sonoros acessíveis; IV - Trabalhar a percepção auditiva e o desenvolvimento da sensibilidade musical, considerando as especificidades de cada aluno com deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento; V - Adaptar o conteúdo e os recursos pedagógicos musicais, de acordo com as particularidades de cada estudante, para garantir a plena inclusão e a acessibilidade ao aprendizado musical; VI - Colaborar com a equipe pedagógica e multidisciplinar, oferecendo suporte na identificação e atendimento das necessidades educacionais dos alunos nas atividades musicais; VII - Promover a inclusão e o engajamento dos alunos nas práticas musicais, seja por meio da expressão vocal, instrumental ou corporal, respeitando suas limitações e potencialidades; VIII - Avaliar o progresso dos alunos nas atividades musicais, propondo ajustes nas metodologias e práticas pedagógicas conforme necessário; IX - Orientar as famílias sobre a importância da música no desenvolvimento dos alunos e sugerir atividades complementares para realizar em casa; X - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica, assegurando a inclusão de práticas musicais adaptadas para o atendimento educacional especializado; XI - Participar de formações continuadas sobre recursos e metodologias para o ensino de música e inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas. XII - Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, elaborando relatórios que subsidiem o planejamento escolar e a tomada de decisões educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



CARGO: PSICOMOTRICISTA

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Pedagogia com especialização na área

ATRIBUIÇÕES: I. Atuar no âmbito da educação, favorecendo a inclusão dos alunos que integram o público alvo da Educação Especial. II. Planejar, promover e implementar atividades que estimulem o desenvolvimento psicomotor, a reeducação psicomotora e intervenção precoce. III. Desenvolver estratégias, de intervenção através da atividade motora, que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social. IV. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE. V. Elaborar, promover e executar a implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado) e do PIT (Plano Individual de Transição), para os alunos que fazem parte do público alvo da Educação Inclusiva. VI. Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, quando houver necessidade. VII. Orientar o professor regente, o auxiliar educacional e a família em questões pertinentes ao desenvolvimento e à inclusão dos alunos público alvo da Educação Inclusiva. VIII. Incentivar, apoiar e promover formação teórico/prática, a fim de sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão de todos os alunos. IX. Articular a integração escola-família-comunidade de modo a favorecer a inclusão dos alunos público alvo da educação inclusiva. X. Identificar as necessidades educativas, colaborando com o processo ensino e aprendizado, visando o adequado desenvolvimento do aluno. XI. Redigir relatórios pertinentes à função. XII. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

REQUISITOS: Ensino Superior Completo Pedagogia + Especialização

ATRIBUIÇÕES: I - Identificar, avaliar e diagnosticar dificuldades de aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial, considerando os aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos; II - Elaborar, implementar e acompanhar planos de intervenção psicopedagógica, respeitando as especificidades de cada aluno e suas necessidades educacionais; III - Promover estratégias que favoreçam a superação das dificuldades de aprendizagem, utilizando recursos e metodologias adequadas para estimular o desenvolvimento cognitivo do aluno; IV - Realizar atendimentos individuais ou em grupo para apoiar o processo de ensino aprendizagem, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades; V - Trabalhar em parceria com os professores de AEE, a equipe pedagógica, os familiares e demais profissionais envolvidos, oferecendo orientações e estratégias para potencializar a aprendizagem dos alunos; VI - Desenvolver ações de prevenção às dificuldades de aprendizagem, promovendo práticas inclusivas e ambientes educativos favoráveis ao desenvolvimento integral dos estudantes; VII - Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, contribuindo com estratégias psicopedagógicas que atendam às demandas da educação especial; VIII - Orientar e apoiar a família no acompanhamento do processo educacional do aluno, promovendo o engajamento e a parceria no desenvolvimento acadêmico e emocional; IX - Propor e realizar formações e palestras para os profissionais da escola e comunidade escolar, visando à conscientização e capacitação sobre estratégias inclusivas e psicopedagógicas; X - Contribuir para a organização e utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos que favoreçam o aprendizado dos alunos público-alvo da educação especial; XI - Realizar estudos e registros sobre o desenvolvimento dos alunos, gerando relatórios e documentos que auxiliem na avaliação contínua do atendimento educacional especializado; XII - Zelar pela garantia dos direitos educacionais dos alunos, respeitando as diretrizes legais e os princípios da inclusão e da equidade.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em terapia ocupacional.

ATRIBUIÇÕES: I - Avaliar as habilidades motoras, sensoriais, cognitivas e sociais dos alunos atendidos, identificando barreiras que impactem sua participação nas atividades escolares e sociais; II - Desenvolver planos de intervenção individualizados, adaptados às necessidades de cada aluno, com foco na promoção da autonomia e no desempenho funcional nas atividades do cotidiano escolar; III - Propor e implementar estratégias que favoreçam a acessibilidade e a inclusão dos alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas no ambiente escolar; IV - Orientar e capacitar professores e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



demais profissionais da equipe pedagógica sobre estratégias, adaptações e recursos que promovam a participação dos alunos nas atividades pedagógicas; V - Criar, adaptar e orientar o uso de recursos, equipamentos e tecnologias assistivas que facilitem o acesso e a interação dos alunos no ambiente escolar; VI - Estimular o desenvolvimento de habilidades motoras finas, coordenação motora global e integração sensorial, essenciais para a realização de atividades acadêmicas e de vida diária; VII - Promover intervenções que favoreçam a autorregulação emocional e comportamental dos alunos, visando ao bem-estar e à convivência harmoniosa no ambiente escolar; VIII - Realizar atividades que estimulem a independência dos alunos em tarefas como escrita, alimentação, higiene e uso de materiais escolares; IX - Trabalhar em parceria com a equipe multidisciplinar para garantir um atendimento integrado e complementar às necessidades dos alunos; X - Oferecer suporte às famílias, orientando sobre estratégias que favoreçam o desenvolvimento das habilidades funcionais dos alunos na escola, em casa e em outros contextos; XI - Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, assegurando que as ações contemplem a abordagem terapêutica ocupacional; XII - Registrar e documentar as intervenções realizadas, gerando relatórios que auxiliem no acompanhamento e planejamento educacional dos alunos; XIII - Contribuir para a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da terapia ocupacional no contexto educacional, promovendo a inclusão e a valorização das potencialidades dos alunos.

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESPECIAL

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo + carteira nacional de habilitação categoria “d” + curso de condutor de veículos de emergência.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades. - Auxiliar efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo. Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior de hospitais. - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. - Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos. - Zelar pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluídos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular. Providenciar o abastecimento de todos os itens necessários e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive acidentes que vierem a ocorrer. Comunicar ao superior hierárquico as avarias no veículo e outras intercorrências que interfiram no bom andamento do trabalho. - Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene. Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado. - Manter-se atualizado em relação às normas e legislação de trânsito. - Zelar pelo bem estar e segurança do paciente durante o transporte, bem como dos demais ocupantes do veículo. - Atender prontamente as requisições de saída.- Executar outras tarefas compatíveis com a área de atuação, determinadas pelo superior imediato- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.;

CARGO: ENFERMEIRO 40HORAS

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Elaborar, juntamente com as equipes de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



de enfermagem; Realizar programas educativos em saúde. Ministrando palestras e coordenando reuniões a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene; supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras tarefas afins.

CARGO: ENFERMEIRO 44 HORAS

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem + Curso de urgência e emergência e Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento das necessidades dos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Elaborar, juntamente com as equipes de saúde, normas técnicas e administrativas dos serviços, para organizar programas em bases científicas; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem de saúde pública, atuando técnica e administrativamente, para manter um padrão elevado de assistência de enfermagem; Realizar programas educativos em saúde. Ministrando palestras e coordenando reuniões a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos de higiene; supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

REQUISITOS: Nível médio completo + Curso técnico em Enfermagem e Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas de saúde; II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro III – integrar a equipe de saúde. executar outras tarefas afins.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 44 HORAS

REQUISITOS: Nível médio completo + Curso técnico em Enfermagem+ Curso de urgência e emergência e Registro no COREN

ATRIBUIÇÕES: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas de saúde; II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro III – integrar a equipe de saúde. executar outras tarefas afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

REQUISITOS: Ensino Superior em Medicina + Registro no Conselho

ATRIBUIÇÕES: Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

CARGO: ODONTÓLOGO

REQUISITOS: Ensino Superior em odontologia + Registro no Conselho

ATRIBUIÇÕES: Examinar, diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinado via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registros dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras tarefas afins. Atribuição: Examinar, diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinado via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registros dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; Executar outras tarefas afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

Matemática: 1. Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações. 2. Sequência numérica. 3. Antecessor e sucessor. 4. Par e ímpar. 5. Resolução de problemas envolvendo adição e subtração. 6. Conceito de metade, dobro e triplo. 7. Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações. 8. Conceito de maior/menor; largo/estrito; comprido/curto; grosso/fino; alto/baixo; pesado/leve. 9. Noções básicas de medida: comprimento, valor, tempo e massa.

Conhecimentos do Município de Antas e sua legislação: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. Legislação Municipal: Lei Orgânica, Código tributário, Estatuto dos servidores públicos, Código de Obras e Posturas e Datas comemorativas.

Noções de Informática: 1. Conceitos e fundamentos básicos. 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU). 4. Periféricos de computadores. 5. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11. 6. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2013, 2016 e 365. 7. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) - versões 6 e 7. 8. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 9. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome. 10. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores. 10. Aplicativos de GPS.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 11. Locuções verbais (perífrases verbais). 12. Funções do “que” e do “se”. 13. Formação de palavras. 14. Elementos de comunicação. 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 16. Concordância verbal e nominal. 17. Regência verbal e nominal. 18. Colocação pronominal. 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 20. Elementos de coesão. 21. Função textual dos vocábulos. 22. Variação linguística.

Conhecimentos do Município de Antas e sua legislação: Aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. Legislação Municipal: Lei Orgânica, Código tributário, Estatuto dos servidores públicos, Código de Obras e Posturas e Datas comemorativas de GPS.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, conflitos, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas.

PROFESSOR DE LIBRAS

Surdez: conceitos, história e cultura da comunidade surda; Tradução de textos em libras para o português; Formação de professores de língua de sinais L2; Formação de professores de língua sinais L1; Alfabetização e letramento em Libras L1; Gramática da Libras: fonética e fonologia; Gramática da Libras: morfologia e sintaxe; Gramática da Libras: semântica, pragmática e análise do discurso; Ensino do português como segunda língua para surdos; Intérprete educacional. Metodologias

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



do ensino de Libras para ouvintes. Aspectos fonológicos e morfossintáticos da Libra. O ensino de Libras no contexto da educação inclusiva. As variações linguísticas na Língua Brasileira de Sinais. Morfologia e sintaxe: relações de interface no ensino de língua portuguesa. Ensino e aprendizagem dos gêneros acadêmicos e da redação comercial ou oficial, em língua portuguesa. Fatores de textualidade no ensino de língua portuguesa. Norma, uso e variação linguística: implicações para o ensino de língua portuguesa. A interface entre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Língua Portuguesa: perspectivas no ensino de leitura, produção textual e análise linguística. Aspectos gramaticais da Língua Portuguesa e da Libras: descrição e aplicabilidade ao ensino.

PROFESSOR DE BRAILLE

Histórico do Sistema Braille, definição, método de escrita e leitura. Grafia Braille Para a Língua Portuguesa: alfabeto, letras com diacríticos, pontuação, sinais acessórios, sinais usados com números, sinais exclusivos da escrita Braille, normas de aplicação do Sistema Braille, sinal de itálico e outras variantes tipográficas, siglas, sinal de letras maiúsculas. Disposição do texto Braille: títulos e subtítulos, referências ao texto, parágrafo, destaques do texto, texto em verso, paginação, separadores de texto, transpaginação. Escrita Braille no contexto informático; Símbolos usados em outros idiomas; Termos e expressões empregados no domínio do Sistema Braille; parecer sobre a grafia da palavra "Braille"; portarias ministeriais 319/1994 E 554/2000. Código Matemático Unificado para a Língua Portuguesa: prefixos alfabéticos e sinais unificadores; índices e marcas, números, operações aritméticas fundamentais e relações numéricas elementares, frações, potências e raízes, teoria de conjuntos e lógica, funções, matrizes e geometria. Grafia Química Braille para uso no Brasil. Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille.

PROFESSOR DE MÚSICA

Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical-Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Didática Geral.

PROFESSOR DE DANÇA

Professor de Dança Fundamentos Teóricos da Dança: História da dança (ocidental e brasileira), anatomia e cinesiologia aplicadas à dança, e diferentes estilos e gêneros de dança (balé, dança moderna, contemporânea, danças populares, urbanas, etc.). Dança Educação: O papel da dança na escola, metodologias de ensino da dança para diferentes faixas etárias, e a dança como expressão cultural e corporal. Prática e Criação Coreográfica: Processos de criação em dança, improvisação e composição coreográfica. Avaliação: Critérios e métodos de avaliação no ensino da dança. Organização de Eventos: Competições e organização de eventos artísticos e culturais.

ARTE EDUCADOR

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro, Educação na Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990; PNE - Plano Nacional de Educação - Aprovado pela Lei nº 13.005/2014.

NUTRICIONISTA

Importância da alimentação para o homem e para a sociedade. 2. Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. 3. Finalidades e Leis da alimentação. Determinação de valor calórico total. Necessidades calóricas. 4. Alimentação nos diferentes ciclos da vida. 5. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia. 6. Distúrbio do aparelho digestivo distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, distúrbios renais, gota, doenças carenciais. 7. Transtornos alimentares. 8. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. 9.

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. 10. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. 11. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. 12. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. 13. Gorduras: utilização culinária, decomposição. 14. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. 15. Produção de Alimentos: Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo cocção. 16. Administração aplicada a Unidades de Alimentação e Nutrição: instrumentos administrativos: organograma e fluxograma. 17. Organização dos serviços de alimentação: rotinas, roteiros, empregos e atribuições. 18. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados. 19. Refeições transportadas. 20. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. 21. Higiene alimentar e segurança no trabalho. 22. Programação de compras: fator de correção, massas alimentares. 23. Técnicas básicas de congelamento. 24. Aproveitamentos de sobras e partes não convencionais dos alimentos. 25. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. 26. Doenças transmitidas por alimentos: agentes biológicos, físicos e químicos, epidemiologia e medidas preventivas.

NEUROPSICOPEDAGOGO

Fundamentos da Neuropsicopedagogia. Histórico e Conceitos: A intersecção entre Neurociências, Psicologia Cognitiva e Pedagogia. b. Neuroanatomia e Neurofisiologia da Aprendizagem: Funcionamento do Sistema Nervoso Central (SNC); Unidades funcionais de Luria; Neuroplasticidade e sua relação com a aprendizagem. c. Processos Cognitivos: Atenção, memória, percepção, funções executivas e linguagem. d. Teorias da Aprendizagem: Piaget (Epistemologia Genética), Vygotsky (Sócio-interacionismo) e Wallon. e. Desenvolvimento Infantil e Adolescente: Marcos do desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social. f. j. Protocolos e Testes: Seleção e aplicação de instrumentos de avaliação (provas operatórias, testes de atenção, memória e triagem de habilidades acadêmicas). g. Processamento de Informação: Avaliação da leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático (discalculia). h. Anamnese e Observação Clínica/Institucional: Coleta de dados com família e escola. Elaboração de Documentos: Estudo de caso, laudos, informes e pareceres técnicos. i. Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5-TR). Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). Transtorno do Espectro Autista (TEA). Transtornos Específicos de Aprendizagem (Dislexia, Disgrafia, Disortografia e Discalculia). Deficiência Intelectual. Dificuldades de Aprendizagem vs. Transtornos de Aprendizagem: Diagnóstico diferencial. k. Educação Especial e Inclusiva: Adaptações curriculares e estratégias pedagógicas diferenciadas. l. Planejamento de Intervenção: Elaboração do Plano de Intervenção Neuropsicopedagógico (PIN). m. Estratégias de Remediação: Estimulação das funções executivas e habilidades metalinguísticas. n. Uso de Tecnologias Assistivas: Ferramentas e jogos para suporte à aprendizagem. o. O Neuropsicopedagogo na Escola: Suporte ao docente, orientação familiar e trabalho em equipe multiprofissional (Psicólogos, Fonoaudiólogos, Médicos). p. Bioética e Ética Profissional: Código de Ética da Neuropsicopedagogia. q. LDB (Lei nº 9.394/96): Especialmente os artigos que tratam da Educação Especial. r. ECA (Lei nº 8.069/90): Direitos fundamentais da criança e do adolescente. s. Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Lei nº 13.146/2015): Direitos da pessoa com deficiência. t. Lei nº 14.254/2021: Dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem. u. BNCC (Base Nacional Comum Curricular): Noções gerais sobre as competências e habilidades.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização. 2. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional (condições físicas, psíquica e social). 3. Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor de bebês e crianças. 5. Desenvolvimento humano. 6. Relações de apego entre mães e bebês prematuros e filhos. 7. Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador; 8. Adesão ao tratamento e adaptação. 9. Recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa e Tecnologia Assistiva. 10. Orientação familiar/cuidador quanto aos cuidados com o paciente. 11. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto. 12. Atividades de vida diária e atividades de vida prática e adaptações no contexto hospitalar. 13. Órteses e adaptações. 14. Aspectos psicossociais e espirituais nos cuidados ao paciente hospitalizado. 15. Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas – legislação). 16. Ambiência (diferentes ciclos). 17. Cotidiano e Hospital. 18. Papéis sócioocupacionais do indivíduo. 19. Alívio da dor e sintomas desconfortáveis, conservação de energia. 20. Cuidados Paliativos e Terapia Ocupacional. 21. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crítico. 22. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crônico em agudização. 23. Terapia Ocupacional com pacientes em crise. 24. Terapia Ocupacional Aplicada à Neonatologia e Pediatria. 25. Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental.

NEUROPEDIATRA

Código de Ética Médica. O Conselho de Saúde. Primeiros Socorros. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento e demais condutas. Atestado Médico. Receitas médicas: características gerais, tipos de receitas e preenchimento. Saúde do trabalhador. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



Concepções). Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado. A Organização das Ações e Serviços de Saúde. Anamnese do paciente. Princípios de medicina social e preventiva. O Ministério da Saúde. Ações e Programas do Ministério da Saúde. Principais exames radiológicos e hematológicos. Anatomia. Imunizações. Farmacologia: medicamentos e interações medicamentosas. Vias de administração de medicamentos e indicações. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde do trabalhador. Vigilância sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10. Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Neurogenética. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Coma e alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Transtornos do Neurodesenvolvimento. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Neuroinfecções. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias e crises convulsivas. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Distúrbios Cognitivos. Síncope. Doenças Cerebrovasculares. Distúrbios do Movimento. Esclerose Múltipla e outras doenças desmielinizantes do Sistema Nervoso Central. Hipertensão Intracraniana. Neuropatias Periféricas. Miastenia Gravis. Distúrbios do Sistema Nervoso Autônomo. Miopatias. Distúrbios Vestibulares e do Equilíbrio. Traumatismo Cranioencefálico. Urgências em neurologia. Indicações, diagnóstico e interpretação de eletroencefalograma, eletroneuromiografia, Líquido cefalorraquiano, neuroimagem, potenciais evocados. Delirium pediátrico. Informações gerais sobre o município da Estância Turística de Olímpia: noções básicas do perfil socioeconômico, histórico, geográfico, demográfico e atualidades sobre o município. Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Olímpia. Lei Complementar nº 01/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Olímpia. Lei Complementar nº 138/2014 – Plano de Classificação de Cargos e Salários do Município da Estância Turística de Olímpia.

PSICOMOTRICISTA

Fundamentos da Psicometria: Conceitos básicos, bases epistemológicas e o desenvolvimento histórico da área. Teorias de Medida: A base científica e matemática para a construção de medidas psicológicas (por exemplo, Teoria Clássica dos Testes e Teoria de Resposta ao Item). Aspectos filosóficos e epistemológicos da Psicomotricidade no mundo e no Brasil. Evolução do conceito de Psicomotricidade ao longo da história e suas diferentes correntes teóricas: abordagem psicogenética, abordagem psicanalítica, abordagem neurológica, abordagem psicomotora. Conceitos Fundamentais de Psicomotricidade. Conceitos Fundamentais de Neuropsicologia. Abordagens específicas da Psicomotricidade – Psicomotricidade Relacional, Psicomotricidade Evolutiva do Desenvolvimento, Sociopsicomotricidade, Técnicas de Expressão Psicomotora, A Clínica Psicomotora, Equoterapia. Avaliação Psicomotora através de testes e desenhos. Esquema e imagem corporal. Processo de maturação e desenvolvimento dos 0 – 7 anos. Intervenção psicomotora. Corpo e suas relações com a origem das aquisições cognitivas, afetivas e orgânicas. Contribuições de Piaget, Wallon, Ajuriaguerra, Esteban Levin, Aucouturier e Victor da Fonseca. Construção do conceito de psicomotricidade na interface da saúde e da educação. O cérebro na aprendizagem, aspectos cognitivos e neurológicos. Bases do Desenvolvimento Neuropsicomotor, seus transtornos e distúrbios. Psicomotricidade e Educação Inclusiva. Entrevista anamnésica: Antecedentes Individuais, Familiares, Dados sobre o desenvolvimento Psicomotor, Antecedentes Sociais e Escolares. Elaboração de diagnóstico em psicomotricidade. Elaboração de plano de intervenção em psicomotricidade. Atuação do Psicomotricista.

PSICOPEDAGOGO

1. A Psicopedagogia brasileira na atualidade. Fundamentos da Psicopedagogia. 2. A construção do sujeito do conhecimento e de aprendizagem. 3. O desenvolvimento cognitivo, neurológico (Neurociência), psicomotor, afetivo, relacional e da personalidade. Piaget: Epistemologia, Psicologia Genética. 4. Teorias de base de estudos da psicopedagogia: Psicanálise, Freud, Melaine Klein, Erickson; Jung; Rogers; Teoria Cognitiva de Kelly; Topologia de Lewin; Vigostsky, Wallon, Montessori, Jorge Visca, Paulo Freire. 5. Fracasso Escolar. 6. O desenvolvimento da linguagem e do pensamento lógico-matemático. 7. A família e a aprendizagem da família. 8. A relação família/escola no processo de ensino e aprendizagem. 9. Dificuldades de aprendizagem, transtornos, disfunção sob o enfoque psicopedagógico. 10. A atuação do psicopedagogo no conhecimento interdisciplinar. 11. Terapia ABA; Processos de atuação na dificuldade de aprendizagem. 12. Dislexia, discalculia, TEA, Inteligência Limitrofe, Deficiência Intelectual, Transtornos de aprendizagem em geral. Projetos de integração, diagnóstico e intervenção. 13. Psicopedagogia e Inclusão. 14. Ética profissional. Relações interpessoais com os educandos e a família.

FONOAUDIÓLOGO

Anatomia e Fisiologia dos Órgãos da Fala e Audição; Neuroanatomia; Fala e Linguagem (desenvolvimento normal de fala e linguagem, atraso e distúrbios no desenvolvimento de fala e linguagem, distúrbio articulatorio, gagueira); Desenvolvimento

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



motor e cognitivo da criança normal e com atraso; Fonoaudiologia em Neurologia (síndromes, deficiência intelectual, paralisia cerebral, afasia, disartria, apraxia, autismo, fissura labiopalatina, demências); Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação); Voz (produção normal, avaliação, diagnóstico e tratamento das disfonias); Audiologia (avaliação audiológica, exames audiológicos, deficiência auditiva); Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual - AASD); Reabilitação do deficiente auditivo; Processamento Auditivo Central; Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Aleitamento Materno; Atualidades em Fonoaudiologia; Câncer de cabeça e pescoço; Código de Ética da Fonoaudiologia.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO

1. Sistema Único de Saúde (SUS). 1.1. princípios, diretrizes, estrutura e organização. 1.2. Políticas de saúde. 1.3. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 1.4. Níveis progressivos de assistência à saúde. 1.5. Sistema de planejamento do SUS. 1.5.1. Planejamento estratégico e normativo. 1.6. Direitos dos usuários do SUS. 1.7. Participação e controle social. 1.8. Ações e programas do SUS. 1.9. Legislação básica do SUS. 2. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. 2.1. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. 2.2. Doenças e agravos não-transmissíveis. 2.3. Programa Nacional de Imunizações. 3. Teorias e processo de enfermagem. 3.1. Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 4. Procedimentos técnicos em enfermagem. 5. Assistência de enfermagem perioperatória. 6. Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. 6.1. Digestiva e gastrointestinal. 6.2. Metabólica e endócrina. 6.3. Renal e do trato urinário. 6.4. Reprodutiva. 6.5. Tegumentar. 6.6. Neurológica. 6.7. Músculo esquelético. 7. Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. 7.1. Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. 7.2. Suporte básico de vida em emergências. 7.3. Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. 7.4. Atendimento inicial ao politraumatizado. 7.5. Atendimento na parada cardiorrespiratória. 7.6. Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrólíticos, acidobásicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. 7.6.1. Insuficiência renal e métodos dialíticos. 7.6.2. Insuficiência hepática. 7.6.3. Avaliação de consciência no paciente em coma. 7.7. Doação, captação e transplante de órgãos. 7.8. Enfermagem em urgências. 7.8.1. Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. 8. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. 9. Central de material e esterilização. 10. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 11. Código de ética dos profissionais de enfermagem.

ODONTÓLOGO

Promoção de saúde bucal; Saúde da família; Materiais e instrumentais da clínica odontológica; Diagnóstico das doenças bucais: cárie, malformações dentárias, doença periodontal, lesões de mucosa, lesões de tecidos ósseos; Planejamento de tratamento odontológico (anamnese); Prescrição na clínica odontológica; Prevenção das doenças bucais: cárie, doença periodontal, neoplasias, fluoroterapia; Higiene buco-dental; Higienização de prótese dentária; Anestesiologia: indicações, anestésicos e técnicas; Dentística: tratamento invasivo e não invasivo da cárie dentária; Procedimentos periodontais (Raspagem); Cirurgias: exodontias de dentes permanentes e decíduos; Cirurgia: exodontias de terceiros molares; Infecções dentárias; infecções bucais; Infecções extraoral; Endodontia: tratamento endodôntico; Endodontia: tratamento conservador da polpa dentária; Endodontia: urgências e emergências em endodontia; Periodontia: urgências e emergências em Periodontia; Oclusão; Legislação do SUS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



Radiologia odontológica: Anatomia radiográfica; Radiologia odontológica: Interpretação radiográfica; Inter-relação odontologia e as demais especialidades; Inter-relação odontologia e as demais áreas da saúde; Profilaxia: remoção da placa bacteriana.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coledoclitase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepátopatias crônicas. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. 14. Código de ética profissional.

Sistema Único de Saúde (SUS). 1.1. Princípios, diretrizes, estrutura e organização. 1.2. Políticas de saúde. 1.3. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 1.4. Níveis progressivos de assistência à saúde. 1.5. Sistema de planejamento do SUS. 1.5.1. Planejamento estratégico e normativo. 1.6. Direitos dos usuários do SUS. 1.7. Participação e controle social. 1.8. Ações e programas do SUS. 1.9. Legislação básica do SUS. 2. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. 2.1. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. 2.2. Doenças e agravos não-transmissíveis. 2.3. Programa Nacional de Imunizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III

CRONOGRAMA PRELIMINAR EXCLUSIVO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/02/2026
Prazo para impugnação do Edital	12/02/2026 a 13/02/2026
Período de Inscrições dos candidatos	12/02/2026 a 18/02/2026
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	12/02/2026 a 19/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	23/02/2026
Período para Recurso contra o Indeferimento das Inscrições	24 e 25/02/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	26/02/2026
Realização da Prova de Títulos	01/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	09/03/2026
Período para Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos	10 e 11/03/2026
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	12/03/2026
Resultado Final	12/03/2026
Homologação	A definir

CRONOGRAMA PRELIMINAR EXCLUSIVO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/02/2026
Prazo para impugnação do Edital	12/02/2026 a 13/02/2026
Período de Inscrições dos candidatos	12/02/2026 a 18/02/2026
Período para Pagamento da Taxa de Inscrição	12/02/2026 a 19/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	23/02/2026
Período para Recurso contra o Indeferimento das Inscrições	24 e 25/02/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições	26/02/2026
Divulgação dos Locais de Prova para os Cargos de Nível Médio/Técnico e Superior (CARTÃO DE INFORMAÇÃO)	26/02/2026
Data Provável de Realização das Provas Objetivas	01/03/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar	01/03/2026
Período para Recurso contra o Gabarito Preliminar	02 e 03/03/2026
Divulgação do Resultado - Preliminar da Prova Objetiva, dos Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recurso e das folhas de respostas.	16/03/2026
Período para Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	17 e 18/03/2026
Realização da Prova de Títulos	19/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24/03/2026
Período para Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos	25 e 26/03/2026
Resultado Definitivo das Provas Objetivas e da Prova de Títulos	27/03/2026
Resultado Final	27/03/2026
Homologação	A definir

*As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Antas/BA e o IBPTEC. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV

1. DA PROVA DE TÍTULOS

- 1.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os candidatos.
- 1.2. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do IBPTEC, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 1.4. Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:
 - a. gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções: os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <<www.ibptec.org.br>>, **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 1.5. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo de indeferimento da solicitação.
- 1.6. A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) para os cargos de nível médio/técnico e superior. Para os cargos de nível fundamental será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 1.7. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 1.8. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 1.10. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 1.11. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no Edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 1.12. Não serão avaliados os documentos:
 - a. enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - b. que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c. cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d. sem data de expedição;
 - e. de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 1.13. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 1.14. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 1.15. Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 1.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 1.17. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico <<www.ibptec.org.br>>.
- 1.18. Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado.
- 1.19. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos.
- 1.20. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
 - a. ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b. à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
 - c. à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 1.21. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM 1	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1.1	Experiência profissional diretamente ligada ao cargo ao qual concorre	5,0 (CINCO PONTOS POR ANO COMPLETO DE TRABALHO).	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA



QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM 1	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre.	6,0 (por título)	6,0
ITEM 2	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
2.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo que concorre.	4,0 (por título)	4,0
ITEM 3	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
3.1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.	3,0 (por título)	3,0
3.2	Curso de Aperfeiçoamento na área do cargo a que concorre, com a carga horária mínima de 20 h/a.	2,0 (por título)	2,0
ITEM 4	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
4.1	Experiência profissional diretamente ligada ao cargo ao qual concorre	5,0 (CINCO PONTOS POR ANO COMPLETO DE TRABALHO).	25,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA			40,0

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL e PROVA DE TÍTULOS

2.1 Para fins de análise não serão considerados os seguintes documentos:

- Documento apresentado para fins de comprovação de experiência que não estejam na forma exigida do item 1 e de seus demais subitens;
- CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- Certificado de conclusão de cursos sem a carga horária, conforme exigido no Quadro de Pontuação para o cargo ao qual concorre;
- Histórico Escolar;
- Ata de defesa de dissertação ou tese;
- Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
- Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, ou revalidado por Instituição Brasileira autorizada pelo MEC, conforme previsto neste edital;
- Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

2.2 Dos documentos necessários à comprovação das especificações dos títulos e experiência profissional

2.2.1 Cada documento será considerado uma única vez.

2.2.2 Não será considerado para comprovação dos títulos o documento exigido para requisito básico.

2.2.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados para a experiência profissional serão desconsiderados.

2.3 Quanto às especificações dos títulos:

2.3.1 Serão considerados títulos os relacionados no do Quadro de Pontuação para o cargo para o qual concorre.

2.3.2 Não serão computados os títulos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação, correspondente ao cargo para o qual concorre.

2.3.3 A comprovação dos títulos de Pós-graduação em nível Lato Sensu em nível de Especialização e Stricto Sensu será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.

2.3.4 Serão aceitos ainda declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

2.3.5 Caso a declaração não esteja clara quanto a conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

2.3.6 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

Processo Seletivo n.º 001/2026 - Edital n.º 001/2026 (Reabertura) – Prefeitura Municipal de Antas/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
ESTADO DA BAHIA**



- 2.3.7 O curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).
- 2.3.8 Caso o diploma de doutorado/mestrado não ateste de forma clara que a pós-graduação é na área específica a que concorre, o candidato deverá encaminhar documentação complementar que ajude na análise.

2.4 Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos os comprovantes que estejam na forma exigida abaixo:

- a) **Para empresa/Instituição Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo); acompanhada também de declaração do empregador com, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) **Para servidores/empregados públicos:** Declaração/certidão de tempo de serviço, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição.
- c) **Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado:** contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas;
- d) **Para autônomo:** contracheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA referente a data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término do mesmo e descrição das atividades executadas.
- 2.4.1 As Declarações citadas no subitem 2.4, deverão ser em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos, por responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.
- 2.4.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.
- 2.4.3 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 2.4.4 Será considerada experiência profissional de Bolsistas em Programas de Pesquisa relacionado a áreas correlatas ao cargo para o qual concorre, comprovada com a respectiva declaração em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de bolsa e descrição das atividades desenvolvidas.
- 2.4.5 Será considerada a experiência profissional em estágios correlatos ao cargo de nível médio e médio-técnico, comprovada com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 2.4.6 Declarações de experiência profissional expedido em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 2.4.7 Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 2.4.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em meses completos e não sendo considerada pontuação concomitante ou no mesmo período.